CONTRATO Nº 016/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pela **Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen**, aqui denominado **contratante**, e por outro lado **Denise Carvalho**, brasileira, CPF nº 014.520.680-70, RG nº 1097543399, PIS/PASEP nº 20964786839, residente no município de São João do Polêsine – RS, e identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços de limpeza geral na Prefeitura Municipal.

Cláusula Segunda - Pelos serviços acima contratados, a contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) mensais, que serão depositados na Ag. 013 - Conta Poupança nº 00017130-0 – Banco Caixa.

Cláusula Terceira – A vigência do presente contrato é de **05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015**, numa carga horária de 20 horas semanais, prestadas de segunda a sexta-feira, no turno da manhã.

Cláusula Quarta – Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal.

Cláusula Quinta - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do aprazado, incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula Sexta - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula Sétima - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2006 – 3.3.90.36.

Cláusula Oitava - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela contratante de multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

Cláusula Décima- As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Denise Carvalho
Contratada

Testemunhas:

_____

_____